

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.
2019/0004**

O **SENADO FEDERAL**, sediado na Praça dos Três Poderes, s/n, CEP 70.165-900, Brasília/DF, inserida no CNPJ nº 00.530.279/0001-15, adiante denominado 1º CONVENIENTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Senador Davi Alcolumbre e pelo 1º Vice-Presidente, Senador Antonio Augusto Junho Anastasia, e o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, doravante denominado 2º CONVENIENTE, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, sediada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro Serra Verde-Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte/MG, inserido no CNPJ nº 18.715.615/0001-60, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro Serra Verde -Edifício Minas, 4º andar, em Belo Horizonte/MG, inserida no CNPJ nº 18.715.532/000170, neste ato representada pelo Chefe da Polícia Civil, Delegado-Geral de Polícia, Wagner Pinto de Souza, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n. 2019/0004, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é alterar a distribuição do ônus financeiro do presente acordo, bem como o foro competente para a resolução de conflitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cada parte conveniente arcará com suas respectivas obrigações financeiras, sem transferência de recursos de uma parte a outra.

PARÁGRAFO ÚNICO – O 2º CONVENIENTE será responsável pela remuneração do cargo efetivo dos servidores postos à disposição do 1º CONVENIENTE, cabendo ao último o pagamento da remuneração de eventual função comissionada ou cargo em comissão para os quais forem designados, no âmbito do Senado Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

O conhecimento de conflitos eventualmente decorrentes deste acordo compete à Justiça Federal de primeira instância, nos foros da Seção Judiciária do Distrito Federal ou da Seção Judiciária de Minas Gerais, com renúncia a quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As demais cláusulas e elementos que fazem parte do presente acordo permanecem inalterados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

E por estarem assim, justos e contratados, os convenientes firmam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Pelo Senado Federal

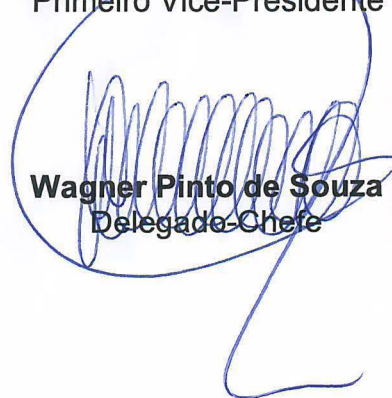


Senador Davi Alcolumbre
Presidente


Senador Antônio Anastasia
Primeiro Vice-Presidente

12-12-2019

Pelo Estado de MG:



Wagner Pinto de Souza
Delegado-Chefe

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____